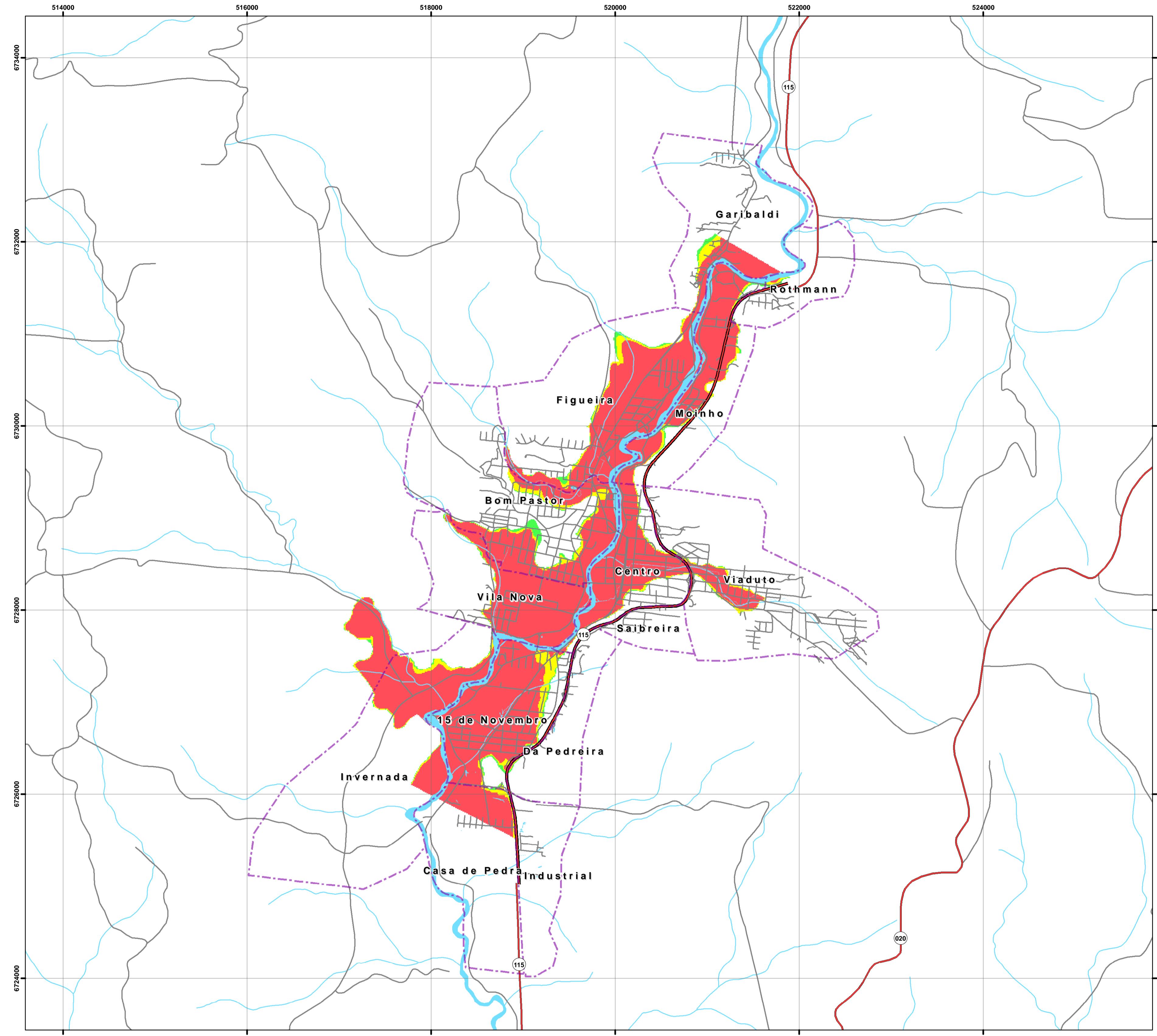
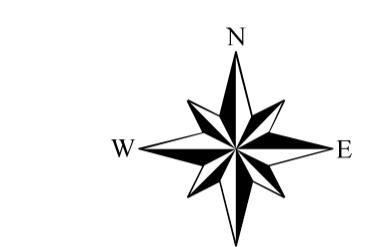


CARTA GEOTÉCNICA DE APTIDÃO À URBANIZAÇÃO
DA PORÇÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA
(INUNDAÇÕES)



Legenda

- Hidrografia
- Vias urbanas
- Bairros
- RS 115
- RS 020



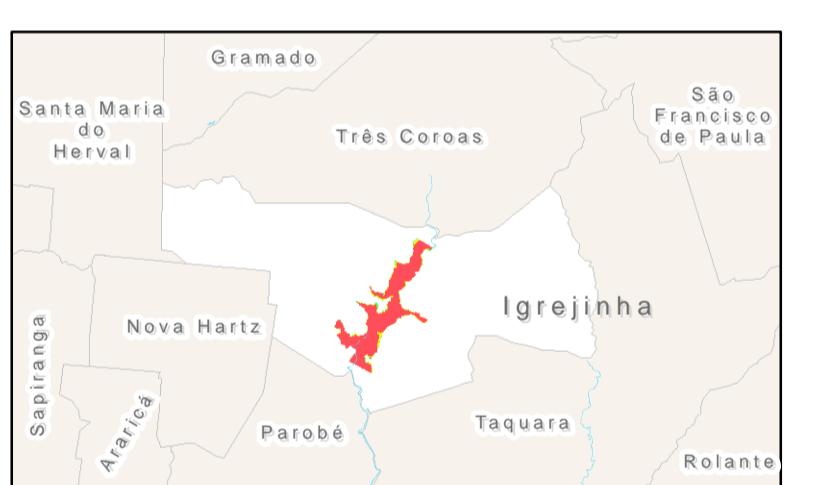
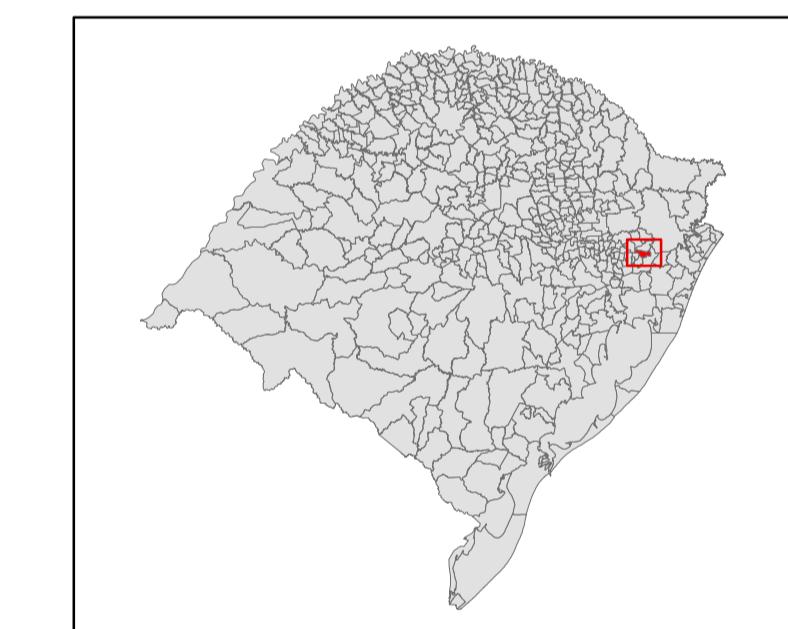
Norte da Quadrícula

Escala: 1:25,000

0 1500 3000 m

Projeção: UTM Zona 22S
Datum: SIRGAS 2000

Localização



CARTA BASE: Restituição fotogramétrica de imagens estereoscópicas do satélite ALOS.
UFRGS, 2013.

Mapeamento geológico compatível com a escala 1:25.000.
UFRGS, 2013.

**Projeto Elaboração de
Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização
Frente aos Desastres Naturais no Município
de Igrejinha, RS**

CIDADES

CEPEDRS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS
E PESQUISAS SOBRE DESASTRES

UFRGS
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGREJINHA**

CLASSES	TIPOS	CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES	INDICAÇÕES PARA PLANEJAMENTO DE USO DO SOLO E PLANO DIRETOR
Baixa Aptidão à Urbanização	I	I (a) Faixa de deposição de blocos ao longo da parte mais íngreme dos arroios.I (b) Áreas sujeitas a inundações do rio Paranhana com períodos de recorrência menores do que 10 anos.I (c) Áreas de proteção no entorno dos cursos de água (APP)	Não devem ser aprovados lotes para ocupação permanente nestas áreas.
Média Aptidão à Urbanização	II	Áreas com depósitos de sedimentos quaternários e seixos, sujeitas a inundações com tempos de recorrência entre 10 e 50 anos (§).	Aprovação de lotes para ocupação permanente somente nas áreas em que se comprove que a cota de inundação no terreno seja menor do que 0,50m para TR = 25anos. (§)
Alta Aptidão à Urbanização	III	Áreas não sujeitas aos processos anteriores ou com tempos de recorrência maiores do que 50 anos.	Não há restrições especiais para a aprovação de lotes para ocupação permanente nestas áreas.

(§) – na região central de Igrejinha os limites de inundação em planta são semelhantes para diversos tempos de recorrência, sendo o fator mais importante a definição da altura de inundação nos locais (estudo deverá ser realizado). Além disto, há algumas áreas afetadas por inundações com TR entre 50 e 100 anos, que estão sendo consideradas como zonas III.

(§) – Esta cota deverá ser determinada em estudos específicos. Além disto, recomenda-se que o projeto das construções deva considerar a cota do piso do primeiro pavimento esteja acima dos níveis máximos de inundação para TR>25 anos.

Obs.: as áreas já ocupadas na região central, devem ter regulamentação especial de modo a mitigar as consequências das inundações futuras (em órgãos de atendimento de saúde, creches, escolas, etc.), tais como planos de transferência, elevação das construções, obras de proteção ou outras medidas.